



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
[Ramal 232/233](#)

Contrato nº 076/2018 Contrato Simplificado

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito **JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 189.337/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, Ata de Registro de Preços nº 008/2017 (válida até 01/06/2018)**, referente a aquisições de **Materiais Elétricos** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 11/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, datado de 23/02/2018.

Empresa: COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ: 01.778.749/0001-27, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Av. Assis Brasil, nº 854, Bairro Passo D' Areia, CEP 91.010-000, Telefone (51) 3362-4252, E-mail unylux@gmail.com, neste ato representada por seu sócio proprietário Sérgio Luis Karascki, brasileiro, casado, empresário, RG: 1002224721, CPF: 251.891.070-00, sendo seu endereço Rua Ary Tarrago, nº 2.000, Apto. 416, Bloco G, Bairro Protásio Alves, CEP 91.225-001, Porto Alegre/RS.

1.1. OBJETO – Aquisição de materiais elétricos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	Reator Vapor De Sódio 150w/220v	Maprelux	Unidade	100	R\$ 37,25	R\$ 3.725,00
TOTAL						R\$ 3.725,00

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor José Belizário Lopes de lopes, fiscal Flademir Ramos dos Santos e suplente Dariane de Canes Oliveira.

2. **PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em até **10 (dez) dias** após a emissão do empenho, nos endereços ali indicados.

2.1. **LOCAL DA ENTREGA** – A entrega será sempre no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaqui, Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, Itaqui/RS, durante o seguinte horário: das 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional.

3. **PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 3.725,00 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria mediante laudo da Secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
[Ramal 232/233](tel:553432232233)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade – 01 – Departamento de Atividades Públicas Essenciais

Proj/ Ativ: 2085 – Conservação e Manutenção Rede Iluminação

Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre

Dotação: 3075

Solicitação de Compras nº 156669.

5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 26 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito